



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ANTÔNIO
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Rua Alagoas, 52 – Jd. Santa Luzia – CEP 14.210-000 - Fone: (16) 3983-1310 / 3983-1318

E-mail: educacao@luizantonio.sp.gov.br

ANEXO I RESOLUÇÃO CME 01/2025

PLANO DE POLÍTICA DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL

A Prefeitura Municipal de Luiz Antônio, por meio da Secretaria Municipal de Educação, apresenta, a seguir, o Plano de Política de Educação em Tempo Integral.

A elaboração deste Plano representa um conjunto de decisões e estratégias públicas que o município deverá estruturar, visando proporcionar educação em tempo integral, na perspectiva da educação integral.

APRESENTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação, por meio da Política da Educação Integral em Tempo Integral visa a formação humana e social dos estudantes em suas múltiplas funções, tendo como base elevar a qualidade de ensino na rede. Como forma de garantir a melhoria na qualidade de educação, o município aderiu ao Programa Escola em Tempo Integral (Programa ETI) que foi instituído pela Lei 14.640, de 31 de julho de 2023, com a finalidade de fomentar a criação de matrículas na educação básica em tempo integral por meio de apoio financeiro e técnico aos Estados e Municípios, priorizando as escolas que atendam estudantes em situação de maior vulnerabilidade socioeconômica.

Com a adesão ao Programa de Escola em Tempo Integral, pretende-se estruturar e organizar uma ação que perpassa agentes políticos municipais, buscando atender e efetivar ações que melhore a qualidade da educação pública, elevando os resultados de aprendizagem e o desenvolvimento integral dos estudantes matriculados nas escolas da Rede Municipal de Ensino de Luiz Antônio/SP.

CONCEPÇÃO DE EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL

A educação integral em sua concepção deve garantir o desenvolvimento do sujeito nas dimensões: intelectual, física, emocional, social e cultural, como parte indissociável do processo de aprendizagem, e de uma formação comprometida com o exercício da cidadania, com o objetivo de melhoria da aprendizagem de crianças e adolescentes por meio da mobilização e integração em diferentes espaços,



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ANTÔNIO
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Rua Alagoas, 52 – Jd. Santa Luzia – CEP 14.210-000 - Fone: (16) 3983-1310 / 3983-1318

E-mail: educacao@luizantonio.sp.gov.br

tempos educativos, interações sociais e diversificação de oportunidades educativas e experiências.

A dimensão intelectual refere-se a todo o processo de apropriação das linguagens, dos conhecimentos da matemática, da lógica, da tecnologia, da análise crítica, da “leitura do mundo” e da capacidade de acessar e produzir conhecimento.

A dimensão física refere-se a um entendimento que supera o padrão psicobiológico do corpo. Sendo assim, para além do autocuidado, da atenção à saúde e da prática de atividades físicas, também compreende o corpo no contexto multicultural.

A dimensão emocional e afetiva relaciona-se às questões do autoconhecimento, da autoconfiança, da capacidade de interação e do sentimento de pertencimento. O trabalho pedagógico com Educação Integral busca romper a lógica do individualismo e da competitividade sem solidariedade.

A dimensão social relaciona-se à atuação na sociedade e com as regras e as leis já preestabelecidas, em que somos impelidos a instaurar relações sociais, criar saberes, valores e modelos de comportamento para que assim possamos nos relacionar e viver nessa sociedade.

A dimensão cultural diz respeito à diversidade das expressões simbólicas, incluindo as artes, as letras, os modos de vida, as formas de viver em comunidade, os sistemas de valores, costumes, crenças, ritos tradicionais e também as experimentações contemporâneas, que formam as subjetividades e as identidades de um indivíduo, um grupo ou uma sociedade.

A Educação Integral é uma proposta contemporânea, inclusiva, sustentável e fundamental para a superação das desigualdades. Na condição de concepção, sustenta-se por quatro princípios: equidade, inclusão, contemporaneidade e sustentabilidade (WEFFORT, ANDRADE, COSTA, 2019).

A concepção de Educação Integral pressupõe o pleno desenvolvimento das pessoas nas diferentes etapas da vida, a centralidade do sujeito nas propostas educativas e a convicção de que a aprendizagem é fruto das relações do sujeito com tudo que o cerca: o meio, o outro, os objetos de seu conhecimento. A Educação Integral é desta forma, uma concepção de educação comprometida com a construção de conhecimentos com sentido e significado por meio de aprendizagens



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ANTÔNIO
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Rua Alagoas, 52 – Jd. Santa Luzia – CEP 14.210-000 - Fone: (16) 3983-1310 / 3983-1318

E-mail: educacao@luizantonio.sp.gov.br

que sejam relevantes, acessíveis, pertinentes e transformadoras para os estudantes. Faz-se necessário distinguir o conceito de Educação Integral e de Tempo Integral:

Por Educação Integral compreende-se o processo de ensino, aprendizagem e participação abarcando as diferentes dimensões constitutivas do ser humano, a saber, física, intelectual, social, emocional, simbólica, política, cultural entre outras, articuladas entre si e em desenvolvimento contínuo ao longo da vida. Ademais, a Educação Integral concebe os processos educativos vinculados aos saberes de diferentes matrizes étnico culturais, aos diferentes espaços na escola, aos territórios e seus agentes e setores tal como esportes, cultura, meio ambiente, saúde e assistência.

A Educação Integral é também o fundamento integrador das dimensões do cuidar e educar e da relação entre a educação escolar e as práticas sociais em toda a Educação Básica. O Tempo Integral é uma das estratégias que possibilita a materialização da proposta de um currículo de Educação Integral, mas não a única.

É essencial que a ampliação e organização do tempo integral sejam consequência do Projeto Político-Pedagógico e do Currículo escolar, associado aos espaços dentro e fora da escola, considerando a diversidade de materiais que são ofertados nas experiências educativas, atento às interações e organizações de agrupamentos entre os estudantes, promotora de saberes de diferentes matrizes étnico-raciais no currículo escolar, assim como asseguradora da escuta e participação dos estudantes e comunidades escolares nos processos educativos e na gestão escolar.

Estudos mostram que a educação em tempo integral promove benefícios acadêmicos, sociais e econômicos. Além de melhorar o desempenho acadêmico nas diferentes áreas do currículo, particularmente para os estudantes mais pobres, diminui a exposição à vulnerabilidade social (violência contra crianças e adolescentes, acesso a serviços de saúde, segurança alimentar, entre outros), além de trazer retorno social em até seis vezes o seu investimento. A educação em tempo integral traz benefícios para toda a sociedade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ANTÔNIO
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Rua Alagoas, 52 – Jd. Santa Luzia – CEP 14.210-000 - Fone: (16) 3983-1310 / 3983-1318

E-mail: educacao@luizantonio.sp.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ANTÔNIO
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Rua Alagoas, 52 – Jd. Santa Luzia – CEP 14.210-000 - Fone: (16) 3983-1310 / 3983-1318

E-mail: educacao@luziantonio.sp.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ANTÔNIO

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Rua Alagoas, 52 – Jd. Santa Luzia – CEP 14.210-000 - Fone: (16) 3983-1310 / 3983-1318

E-mail: educacao@luizantonio.sp.gov.br

BASES LEGAIS DA EDUCAÇÃO INTEGRAL E DO TEMPO INTEGRAL

A Educação Integral encontra apoio na legislação brasileira, já que o direito ao pleno desenvolvimento das pessoas está pressuposto nos principais marcos legais do país. A Constituição Federal de 1988 mesmo sem ter mencionado o termo Educação Integral em seu texto legal, já pronunciava uma formação integralizada, intersetorial e globalizante como um direito.

No artigo 205, a educação é apresentada como um direito humano promovido e incentivado pela sociedade. No artigo 206 é citada a gestão democrática do ensino público, o que também dialoga diretamente com a educação integral, que preconiza a intersetorialidade como eixo fundamental das ações educativas.

O artigo 227 é o que mais responde ao conceito de educação integral, pois afirma que é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar, entre outros, o direito à educação. A Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação (LDB), faz referências diversas ao desenvolvimento integral dos estudantes e à jornada em tempo integral. A preocupação com a carga horária escolar está presente no artigo 24 da LDB, ao estabelecer regras comuns para a organização da educação básica, dentre elas:

I - a carga horária mínima anual será de oitocentas horas para o ensino fundamental e para o ensino médio, distribuídas por um mínimo de duzentos dias de efetivo trabalho escolar, excluído o tempo reservado aos exames finais, quando houver; (BRASIL, 1996, redação dada pela Lei nº 13.415, de 2017). O artigo 31 da LDB faz referência quanto à organização da educação infantil de acordo com as seguintes regras comuns:

III – atendimento à criança de, no mínimo, 4 (quatro) horas diárias para o turno parcial e de 7 (sete) horas para a jornada integral;

No artigo 34, a jornada escolar no ensino fundamental incluirá pelo menos quatro horas de trabalho efetivo em sala de aula, sendo progressivamente ampliado o período de permanência na escola. § 2º O ensino fundamental será ministrado progressivamente em tempo integral, a critério dos sistemas de ensino.

O artigo 87, também se refere ao ensino integral: §5º Serão conjugados todos os esforços objetivando a progressão das redes escolares públicas urbanas de ensino fundamental para o regime de escolas de tempo integral.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ANTÔNIO

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Rua Alagoas, 52 – Jd. Santa Luzia – CEP 14.210-000 - Fone: (16) 3983-1310 / 3983-1318

E-mail: educacao@luizantonio.sp.gov.br

O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) em seu Capítulo V, artigo 53, diz que toda criança e adolescente tem direito à educação, com a proposição de obrigatoriedade do acesso e da permanência na escola, reconhecendo que o desenvolvimento integral da criança e do adolescente requer uma forma específica de proteção e, por isso, propõe um sistema articulado e integrado de atenção a esse público, do qual a escola faz parte.

Aprovado em 2001, o primeiro Plano Nacional de Educação (PNE) desde a redemocratização do Brasil vigorou até 2010 e, dentre suas metas, propunha a meta II (sobre a Educação Fundamental) que previa um modelo de educação em turno integral para a modalidade de ensino com ampliação de jornada escolar de pelo menos sete horas diárias. O intuito era universalizar o ensino e diminuir as taxas de retenção. As escolas de tempo integral do deveriam ser destinadas preferencialmente às crianças de família com baixa renda.

O Plano de Desenvolvimento da Educação (PDE) aprovado em 2007, com o objetivo de melhorar todas as etapas da educação básica no Brasil. Dentre as ações de melhoria inclusas no PDE, destaca-se o Programa Mais Educação, que prevê a ampliação da educação em tempo integral no país. Aprovado em 2007, o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb) tem como objetivo destinar recursos à educação básica em tempo integral com jornada escolar com duração igual ou superior a sete horas diárias, durante todo o período letivo, compreendendo o tempo total que um mesmo aluno permanece na escola ou em atividades escolares.

Em 2014, o Plano Nacional de Educação (PNE) traz um avanço para a Educação Integral, tornando essa modalidade da educação uma meta a ser atingida em todo o país. O PNE prevê na meta de número 6, a oferta de educação em tempo integral para no mínimo 50% das escolas públicas e o atendimento de ao menos 25% dos estudantes de educação básica do Brasil. Além dessa meta, o PNE também prevê na meta de número 1 sobre a educação infantil o estímulo a uma educação infantil em tempo integral para todas as crianças de até cinco anos, como já é estabelecido nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil. O Plano Estadual de Educação e o Plano Municipal de Educação também prevêem na meta 6 a oferta da educação em tempo integral até o final da vigência deste Plano.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ANTÔNIO
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Rua Alagoas, 52 – Jd. Santa Luzia – CEP 14.210-000 - Fone: (16) 3983-1310 / 3983-1318

E-mail: educacao@luizantonio.sp.gov.br

Após 10 (dez) anos da instituição do Plano Nacional de Educação, o governo federal verificando o sistema educacional com dificuldades para o alcance das diversas metas, entre elas, a meta 6 que estabelece a oferta de “educação em tempo integral em, no mínimo, 50% das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% dos (as) alunos (as) da educação básica”.

E, com base no Relatório do 4º Ciclo de Monitoramento das Metas PNE (Plano Nacional de Educação) 2022, mostra que o percentual de matrículas em tempo integral na rede pública brasileira caiu de 17,6% em 2014 para 15,1% em 2021. Ainda segundo o relatório, o indicador referente ao percentual de escolas de ETI do País, era de 22,4% em 2021. Para que a meta de 50% das escolas públicas da educação básica com pelo menos 25% dos alunos do público-alvo da ETI, em jornada de tempo integral, seja atendida até 2024, será necessário um crescimento de 27,6%. O governo federal criou o Programa Escola em Tempo Integral, para que o índice de matrículas de estudantes em tempo integral seja elevado, também objetivando a melhoria nos resultados dos indicadores de aprendizagem e desenvolvimento integral dos estudantes de toda a educação básica, avançar na qualidade social da educação brasileira e possibilitar maior proteção e inclusão social aos estudantes mais vulnerabilizados.

O Programa Escola em Tempo Integral foi instituído pela Lei nº 14 640, de 31 de Julho de 2023, com a finalidade de fomentar a criação de matrículas na educação básica em tempo integral, com regulamentação nas portarias e resoluções citadas abaixo:

- Portaria nº 1.495/2023, de 2 de Agosto de 2023: dispõe sobre a adesão e a pactuação de metas para a ampliação de matrículas em tempo integral no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral e dá outras providências.
- Resolução nº 18, de 27 de setembro de 2023: estabelece os critérios e procedimentos operacionais de distribuição, de repasse, de execução e de prestação de contas do apoio financeiro do Programa Escola em Tempo Integral. Resolução nº 25, de 24 de novembro de 2023: institui os critérios de seleção de projetos da ação PAR-Portfólio no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ANTÔNIO
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Rua Alagoas, 52 – Jd. Santa Luzia – CEP 14.210-000 - Fone: (16) 3983-1310 / 3983-1318

E-mail: educacao@luizantonio.sp.gov.br

- Resolução nº 26, de 24 de novembro de 2023: institui os procedimentos de priorização e critérios de seleção de propostas de reforma e ampliação de unidades escolares e aquisição de mobiliário para atendimento de demandas do Programa Escola em Tempo Integral.
- Portaria nº 2.036, de 23 de novembro de 2023: define as diretrizes para a ampliação da jornada escolar em tempo integral na perspectiva da educação integral e estabelece ações estratégicas no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral.
- Portaria Nº 64, de 26 de dezembro de 2023: Altera o Anexo II da Portaria nº 1.495, de 2 de agosto de 2023, que dispõe sobre a adesão e a pactuação de metas para a ampliação de matrículas em tempo integral no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral, e dá outras providências.

LUIZ ANTÔNIO – CONHECENDO UM POUCO SOBRE O MUNICÍPIO



Luiz Antônio é um município brasileiro, do estado de São Paulo. Está localizado a noroeste de estado de São Paulo. Sua área territorial é de 598.257 Km². A população é de 12.265 pessoas. Sua densidade demográfica é de 20,50



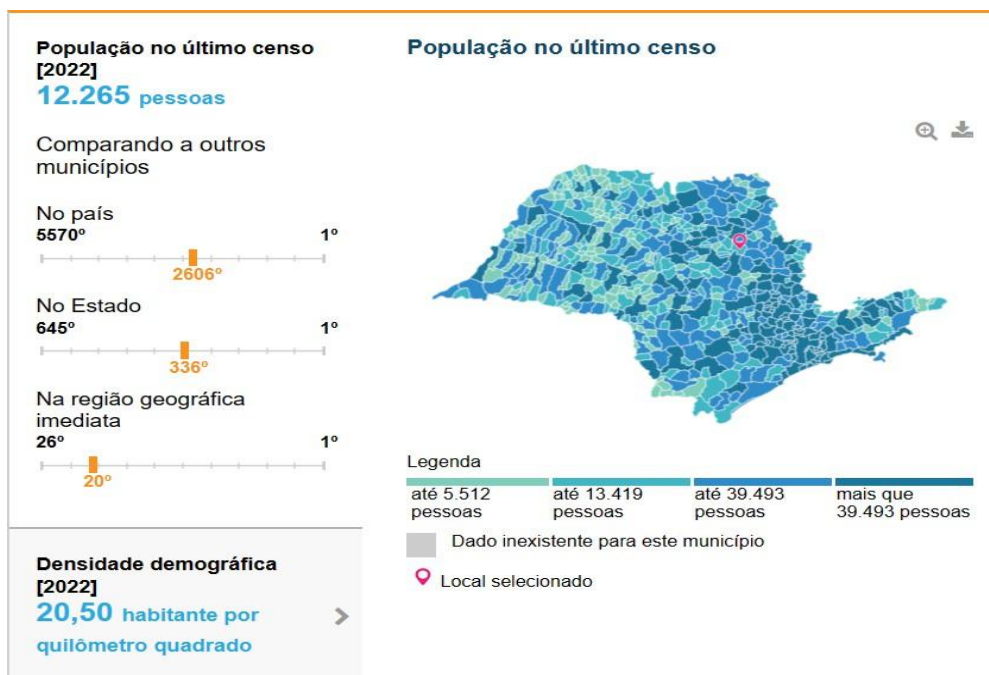
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ANTÔNIO
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Rua Alagoas, 52 – Jd. Santa Luzia – CEP 14.210-000 - Fone: (16) 3983-1310 / 3983-1318

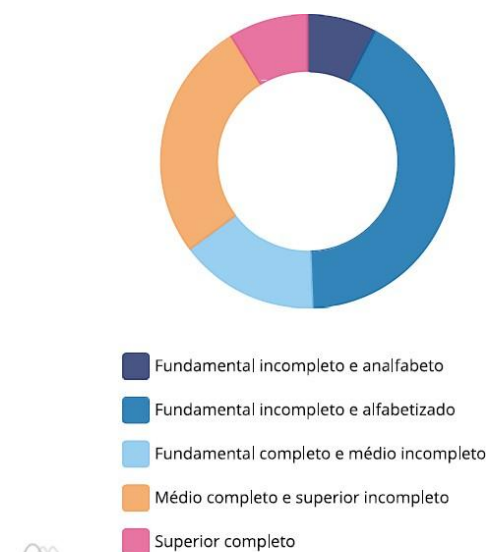
E-mail: educacao@luizantonio.sp.gov.br

hab/km²(dados de 2022). A escolarização (6 a 14 anos) é de 99,4% (2010). O IDHM – Índice de desenvolvimento humano municipal de 0,731(2010).



Em 2010, considerando-se a população de 25 anos ou mais de idade no município - Luís Antônio, 7,57% eram analfabetos, 50,57% tinham o ensino fundamental completo, 35,24% possuíam o ensino médio completo e 8,72%, o superior completo. Na UF, esses percentuais eram, respectivamente, 5,21%, 59,00%, 42,33% e 15,10%.

Escolaridade da população de 25 anos ou mais de idade no município - Luís Antônio/SP - 2010





PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ANTÔNIO
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Rua Alagoas, 52 – Jd. Santa Luzia – CEP 14.210-000 - Fone: (16) 3983-1310 / 3983-1318

E-mail: educacao@luizantonio.sp.gov.br

BREVE HISTÓRICO DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL

A cidade de Luiz Antônio possui 9 Unidades Escolares: três creches (CEMEI Irineu Silva, CEMEI Áurea da Silva Pedrosa e CEMEI Josemeire Borges Alves), duas pré-escolas (EMEI Aracy Carneiro de Mesquita e Cemei Igydio Rosatti) e quatro escolas de Ensino Fundamental. Também há na cidade uma escola de ensino médio mantida pela Secretaria da Educação do Governo do Estado de São Paulo (Escola Estadual Coronel Arthur Pires) e duas escolas particulares (Centro de Educação Espaço Aprendiz e Escola Lápis de Cor). Todas as Unidades Escolares Municipais de Educação Infantil atendem em período integral (2024).

Em meados de 1985, a cidade de Luiz Antônio teve o Centro Comunitário Áurea da Silva Pedrosa, que funcionava como um apoio às famílias, subordinado à Assistência Social, para o atendimento às crianças de 0 a 6 anos.

Quando o ensino se tornou obrigatório a partir de 4 anos, as crianças ficavam em um período na Creche e no outro na EMEI Aracy Carneiro de Mesquita.

Anos depois, a CEMEI Áurea passou a pertencer à Educação. Como a demanda de crianças foi aumentando no município, foi criada a CEMEI Igydio Rosatti, em 2011. Já em 2015, houve a inauguração das CEMEIs Irineu Silva e Josemeire Borges Alves. E, pelas condições antigas do prédio onde estava instalado a Cemei Áurea da Silva Pedrosa, foi necessário o fechamento desta unidade para reformas estruturais, reabrindo em 2017 para o atendimento de uma grande demanda de alunos de 0 a 3 anos que necessitavam de vagas.

SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA

NÚCLEO DE PROMOÇÃO SOCIAL “IRONDINA ROSATI CRISP”

O Núcleo de Promoção Social atende crianças e adolescentes em risco pessoal e em situação de vulnerabilidade social, encaminhados pela equipe técnica de referência dos equipamentos CRAS e CREAS, assim como demandas espontâneas que após avaliação técnica enquadram-se nos requisitos de pertencentes ao serviço. Tem como público prioritário crianças e adolescentes de 06 a 14 anos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ANTÔNIO
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Rua Alagoas, 52 – Jd. Santa Luzia – CEP 14.210-000 - Fone: (16) 3983-1310 / 3983-1318

E-mail: educacao@luizantonio.sp.gov.br

O CRAS, também promove algumas oficinas de artesanato e esporte, voltadas para o fortalecimento de vínculos das famílias vulneráveis do município.

No período da Pandemia não houve atendimento aos estudantes em período integral e nem nos projetos, apenas aconteceu o ensino remoto para manter o ensino regular.

A partir da análise dos dados apresentados sobre as iniciativas de Educação em Tempo Integral, acreditamos que o município possa estruturar e consolidar uma "Política de Educação em Tempo Integral nas Escolas Municipais", em atendimento a Lei Federal nº. 14.640/ 2023 e Resolução CNE/CEB nº 7, de 1º/08/25.

DIAGNÓSTICO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE LUIZ ANTONIO

Após um estudo de viabilidade em condições financeiras para o atendimento em educação em tempo integral no município de LUIZ ANTONIO/ SP, a Secretaria Municipal da Educação, em 2024, tornou a EMEI "Aracy Carneiro de Mesquita", uma escola que atende crianças de 4 e 5 anos, em Escola de Tempo Integral, totalizando a Educação Infantil do município em 100% do funcionamento de Tempo Integral, tanto que por isso efetuou a adesão ao Programa Educação de Tempo Integral (ETI) via SIMEC, e pactuou o número de 54 novas matrículas em Tempo Integral para o Ciclo 2024/ 2025, valor total do fomento: R\$ 219.414,42 distribuídas (no período de pactuação até 31/ 10/ 2024), em seguida repactuou mais 10 matrículas para a etapa da pré-escola para o ano de 2.025, em 04/ 11/ 2024), com o fomento de mais R\$ 40.632,30, totalizando R\$ 260.046,72, previstos.

Além disso, para continuar atendendo as demandas que surgirem, avaliou-se que de imediato a CEMEI "Igydio Rosatti" e a CEMEI "Irineu Silva" tem potencial para ampliar as vagas de Educação de Tempo Integral, fazendo as adequações na estrutura física.

No momento, há a solicitação pela Secretaria de Educação do estado de São Paulo para a construção de 2 (duas) salas de aulas e 2 banheiros (masculino e feminino) em análise. Tal demanda ampliará o atendimento de crianças de 04 e



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ANTÔNIO
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Rua Alagoas, 52 – Jd. Santa Luzia – CEP 14.210-000 - Fone: (16) 3983-1310 / 3983-1318

E-mail: educacao@luizantonio.sp.gov.br

05 anos da região mais populosa da cidade, evitando o deslocamento de alunos com transporte escolar.

Assim como, há o pedido, também através do Governo Estadual, da construção de uma nova creche na mesma região onde se concentra o maior número de crianças de 0 a 3 anos do município. O projeto contemplará 07 salas de aula. Esta demanda está em análise.

~~E para o segmento de Ensino Fundamental, avaliou-se que a escola “Profª Zilda Aparecida Marinho Seixas”, tem estrutura para reorganizar suas vagas e oferecer a Educação de Tempo Integral, de forma gradativa, a partir de 2026.~~

(NR) E para o segmento de Ensino Fundamental, após análise da equidade educacional e outros indicadores previstos na Resolução CNE/CEB nº 7, de 1º/08/2025 e expostas para o Conselho Municipal de Educação, definiu-se que a E.M.E.F. “Profª Helena Maria Luiz de Mello” conta com a clientela mais adequada para oferecer a ampliação da Educação de Tempo Integral. Portanto, haverá em 2026 as adequações necessárias quanto à infraestrutura física, alterações de grade curricular e organização humana. A previsão para o atendimento será de aproximadamente 240 alunos do Ensino Fundamental – Ciclo I para o ensino em Tempo Integral, em 2027.

A reorganização para o atendimento do segmento de Ensino Fundamental II da E.M.E.F. “Profª Helena Maria Luiz de Mello” acontecerá em outras Unidades Escolares.

PLANO ESTRATÉGICO DA REDE PARA IMPLANTAÇÃO DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE LUIZ ANTÔNIO

A oferta da Educação Integral em Tempo Integral no município de Luiz Antônio será implantada a partir de uma organização, a saber:

- Formação de Classes de tempo integral na EMEI Aracy Carneiro de



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ANTÔNIO
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Rua Alagoas, 52 – Jd. Santa Luzia – CEP 14.210-000 - Fone: (16) 3983-1310 / 3983-1318

E-mail: educacao@luizantonio.sp.gov.br

Mesquita;(2023)

- Reorganização de Jornada Escolar com matrícula nas classes de complementação educacional - turno regular mais contraturno , na CEMEI “Igydio Rosati”; (2024)
- Ampliação de jornada Escolar nas classes de Educação Infantil – Pré Escola na EMEI Aracy Carneiro de Mesquita; (2024)
- Ampliação de jornada Escolar nas classes de Ensino Fundamental I na E.M.E.F. “Profª Helena Maria Luiz de Mello”; (2027)

OBJETIVOS GERAIS DA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL

“A educação integral deixa a escola mais humana. A escola, em si, é um espaço de exercício de democracia e tem como função garantir a formação do cidadão com pensamento autônomo e livre”. (Anísio Teixeira)

Instituir a Educação Integral em Tempo Integral nas escolas públicas com inequívoca qualidade, assegurando formação plena a todos os estudantes, fundamentada em práticas democráticas, inclusivas, sustentáveis, social e culturalmente justas.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS DA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL

Objetivos Específicos:

- Ampliar as oportunidades educativas visando garantir formação global e diversificada, em espaços diferenciados e tempos pedagogicamente refletidos para favorecer as experiências de aprendizagem dos estudantes;
- Estabelecer dinâmicas de gestão compartilhada da educação, tendo o bairro, o território e a cidade, através de suas instituições e atores, como interlocutores ativos na concretização do Projeto Político-Pedagógico;
- Articular saberes, conhecimentos e experiências com a comunidade do entorno, criando redes de diálogo e partilha com foco na formação integral dos estudantes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ANTÔNIO

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Rua Alagoas, 52 – Jd. Santa Luzia – CEP 14.210-000 - Fone: (16) 3983-1310 / 3983-1318

E-mail: educacao@luizantonio.sp.gov.br

-
- Criar mecanismos e/ou dispositivos de apoio ao trabalho pedagógico curricular em que se fortaleçam a autonomia, a capacidade científica e de investigação, a criticidade e a participação dos estudantes em seus percursos de aprendizagem e formação;
 - Fomentar a formação de professores a partir de comunidades de aprendizagem, viabilizando processos de cooperação e colegialidade no desenvolvimento de uma cultura colaborativa e profissional do trabalho pedagógico docente;
 - Criar condições em termos organizacionais, curriculares e pedagógicos para a promoção do sucesso educativo dos estudantes, considerando as suas singularidades enquanto agentes sociais e culturais, os seus interesses, as suas necessidades e os seus projetos de vida.

VALORES NORTEADORES DO PROJETO DE EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL

- Um projeto educativo construído coletivamente cujas intencionalidades são compartilhadas e assumidas por todos da comunidade educativa e de aprendizagem (alunos, pais, professores e profissionais da educação, agentes educativos) e no qual a escola está situada como a articuladora do processo educativo;
- Um projeto educativo que promova a diversidade de práticas, linguagens, tempos, espaços, conhecimentos e saberes;
- Um projeto educativo que encoraja e viabiliza o desenvolvimento pleno dos sujeitos em todas as suas dimensões – física, intelectual, social emocional e simbólica, por meio de um currículo integral e integrado;
- Um projeto educativo que compreende a aprendizagem como um processo social em que os estudantes constroem significados a partir das experiências, portanto, de forma singular;
- Um projeto educativo assentado numa perspectiva inter e transdisciplinar dos conhecimentos, de modo que os estudantes apropriem e reelaborem conceitos e desenvolvam estruturas cognitivas cada vez mais complexas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ANTÔNIO
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Rua Alagoas, 52 – Jd. Santa Luzia – CEP 14.210-000 - Fone: (16) 3983-1310 / 3983-1318

E-mail: educacao@luizantonio.sp.gov.br

- Um projeto educativo orientado para a formação e afirmação de cidadanias, de pertencas e sociabilidades, favorecendo experiências nas quais os sujeitos possam desenvolver-se de modo autônomo, solidário responsável e sejam impelidos à construção de uma sociedade mais justa, inclusiva e democrática;
- Um projeto educativo propiciador de percursos de aprendizagem e formação que valorize as características, interesses, experiências e potencialidades do estudante e que fomente dispositivos pedagógicos adequados e favoráveis à participação do estudante;
- Um projeto educativo que se inscreve num tempo e espaço históricos, e em vista disso, reconhece a importância da valorização da diversidade humana, sociocultural e geográfica constituidora da comunidade local.

CARGA HORÁRIA DE FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL/ AMPLIAÇÃO DE JORNADA ESCOLAR – CONTRATURNO

O regime de Tempo Integral obedecerá a carga horária de, no mínimo, 7 (sete) horas diárias distribuídas:

I – Nas classes regulares, respeitando a Matriz Curricular vigente na Unidade Escolar de acordo com Base Nacional Comum Curricular e Currículo Paulista, e as aulas sendo ministrada por docentes do quadro do magistério da Prefeitura Municipal de Luiz Antônio/ SP;

II - Almoço supervisionado com atividades que promovam a alimentação saudável, cuidados com a higiene e saúde, sob a supervisão de profissionais de apoio pedagógico da Unidade Escolar;

III - Nas classes de complementação educacional, respeitando a Matriz Curricular vigente na Unidade Escolar de acordo com Base Nacional Comum Curricular e Currículo

IV Paulista, e as aulas sendo ministrada por docentes do quadro do magistério da Prefeitura Municipal de Luiz Antônio/ SP; O horário específico de entrada, saída, das aulas e das refeições deverão ser definidos no Projeto Político Pedagógico da Escola e na Plano Escolar Anual.

ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Os alunos terão 4 e 5 refeições diárias balanceadas e nutritivas, de acordo com os parâmetros do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e com a



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ANTÔNIO
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Rua Alagoas, 52 – Jd. Santa Luzia – CEP 14.210-000 - Fone: (16) 3983-1310 / 3983-1318

E-mail: educacao@luizantonio.sp.gov.br

complementação do município, sob a orientação e coordenação da nutricionista da rede municipal de ensino. A oferta da alimentação está prevista para: café da manhã, lanche, almoço, lanche da tarde e jantar. E para a pré escola o oferecimento acontecerá em 4 refeições diárias: café da manhã, lanche, almoço e lanche.

Os espaços e períodos destinados à alimentação dos estudantes deve ser um momento para formação de hábitos alimentares saudáveis, de higiene pessoal e ambiental, com o objetivo de desenvolvimento da autonomia e da responsabilidade dos indivíduos no cuidado com a saúde. Também visa a socialização e interação entre todos.

PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO PLANO ESCOLAR REGIMENTO ESCOLAR

A escola que oferta educação integral em tempo integral e ampliação de jornada devem ter os elementos do Projeto Político-Pedagógico (PPP) e Proposta Pedagógica Curricular (PPC) elaborados e/ou revisados a fim de contemplar esta oferta, de acordo com a legislação vigente, seguindo as normas contidas nos atos instrucionais demandados pela legislação educacional brasileira sob a orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Educação.

O Projeto Político-Pedagógico (PPP), deve:

- Explicitar o regime de funcionamento com a organização do tempo ampliado, incluindo os intervalos e horário de almoço;
- Apresentar a carga horária diária, especificando os tempos destinados aos intervalos e almoço;
- Apresentar os fundamentos pedagógicos e/ou justificativa para ampliar o tempo escolar dos estudantes, de acordo com a oferta;
- Apresentar os objetivos e resultados esperados com a ampliação de jornada escolar;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ANTÔNIO

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Rua Alagoas, 52 – Jd. Santa Luzia – CEP 14.210-000 - Fone: (16) 3983-1310 / 3983-1318

E-mail: educacao@luizantonio.sp.gov.br

- Apresentar a Matriz Curricular somente do Turno Regular – para ampliação de jornada escolar – contraturno

- Apresentar Matriz Curricular, indicando a carga horária e os componentes curriculares da Base Nacional Comum (BNCC) e da Parte Diversificada na Educação em Tempo Integral;

Apontar os critérios de organização da escola, especificando seu regime escolar, matrícula, calendário escolar, organização das turmas/agrupamentos de estudantes, processo de avaliação da proposta pedagógica e do desempenho dos estudantes com respectivas formas de registros, conselho de classe/ se tiver, estudos de recuperação/ se tiver, controle da frequência, classificação, progressões/ se tiver, transferência, aproveitamento de estudos e adaptação, reclassificação e conteúdos a serem desenvolvidos nos componentes curriculares das classes regulares e das classes de complementação educacional;

- Concepção de Educação Integral. Plano Escolar: Ele fundamenta e sistematiza a organização dos conhecimentos do currículo, sendo a Matriz Curricular sua expressão de forma sintética, considerando suas características e especificidades no processo de elaboração. Nele deve constar de forma sintetizada o trabalho a ser desenvolvido por aquela Unidade Escolar, contemplando:

1. Identificação da Escola
2. Caracterização da Escola
3. Caracterização da Clientela
4. Objetivos da Escola
5. Agrupamento de alunos
6. Calendário Escolar
7. Quadro Curricular
8. Recursos Humanos - Pessoal Docente
9. Recursos Humanos - Direção e Funcionários
10. Plano de Trabalho - HTPC
11. Recursos Físicos
12. Planos de ensino anual
 - 12.a. Projetos de Enriquecimento Curricular
 - 12.b. Projetos Especiais



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ANTÔNIO

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Rua Alagoas, 52 – Jd. Santa Luzia – CEP 14.210-000 - Fone: (16) 3983-1310 / 3983-1318

E-mail: educacao@luizantonio.sp.gov.br

13. Estrutura da APM

14. Cópia do AVCB

15. Comprovante da realização dos seguintes serviços e seus respectivos certificados:

a. Limpeza de todas as caixas d'água da escola:

a.1) Data da última limpeza.

a.2) Data da próxima limpeza.

b. Limpeza de todos os filtros de bebedouros da escola:

b.1) Data da última limpeza.

b.2) Data da próxima limpeza.

c. Recarga de todos os extintores de incêndio da escola:

c.1) Data da última recarga.

c.2) Data da próxima recarga.

d. Desratização de toda a unidade escolar:

d.1) Data do último serviço.

d.2) Data do próximo serviço.

e. Limpeza de todos os filtros de aparelhos de ar-condicionado da escola:

e.1) Data da última limpeza.

e.2) Data da próxima limpeza.

Além disso, nos planos de ensino precisam descrever os componentes curriculares, bem como os tipos de atividades abordados de acordo com a organização e modalidade de ensino; os saberes e conhecimentos a serem desenvolvidos na Educação Infantil; Conteúdos a serem desenvolvidos no Ensino Fundamental; as estratégias de ensino; a avaliação e referências.

Regimento Escolar: Ele é o documento normatizador, que compreende a organização didática, pedagógica, administrativa e disciplinar, com o propósito de assegurar as finalidades e o bom desempenho da instituição de ensino.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ANTÔNIO

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Rua Alagoas, 52 – Jd. Santa Luzia – CEP 14.210-000 - Fone: (16) 3983-1310 / 3983-1318

E-mail: educacao@luizantonio.sp.gov.br

MATRIZES CURRICULARES VIGENTES

A Secretaria Municipal da Educação destaca que as matrizes curriculares poderão sofrer alterações quando necessário, para o melhor atendimento dos estudantes. Apenas ressaltamos que as matrizes curriculares da Educação Infantil (Creche e Pré-Escola) são homologadas pela própria Secretaria Municipal da Educação e as matrizes curriculares do Ensino fundamental são homologadas pela Diretoria Regional de Ensino de Ribeirão Preto.

MATRÍCULA

Para a Educação em Tempo Integral o aluno terá matrícula única na SED, nas classes de tempo integral (creche) e nas classes de atividades complementares (Pré-Escola e Ensino Fundamental) a instituição de ensino deverá disponibilizar matrícula, a qualquer tempo, conforme legislação vigente. Os alunos matriculados na escola para o atendimento em tempo integral deverão cumprir a carga horária oferecida pela escola.

REGISTRO DE FREQUÊNCIA E CONTEÚDO

A frequência é obrigatória para todos os estudantes matriculados na Educação em Tempo Integral. Devem ser registrados no Livro de Registro de Classe (Caderneta) os conteúdos abordados nas aulas, com registro também da presença ou falta do estudante às aulas.

AValiação da Aprendizagem

A avaliação da aprendizagem na Educação Infantil deve ser realizada mediante acompanhamento e registro do desenvolvimento das crianças, sem objetivo de promoção, mesmo em se tratando de acesso ao Ensino Fundamental. Tendo a



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ANTÔNIO

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Rua Alagoas, 52 – Jd. Santa Luzia – CEP 14.210-000 - Fone: (16) 3983-1310 / 3983-1318

E-mail: educacao@luizantonio.sp.gov.br

dimensão formadora, com acompanhamento do processo contínuo de desenvolvimento da criança e da apropriação do conhecimento, tornando-se o suporte para a ação educativa. O sistema de avaliação da educação infantil é organizado em semestre, registrado por Parecer Descritivo de Acompanhamento do Desenvolvimento Infantil, que abordam os aspectos: físicos (motor), socioemocionais, aspectos cognitivos, segundo os objetivos de aprendizagens propostos nos campos de experiência e participação da família.

Já o sistema de avaliação das classes de complementação educacional no Ensino Fundamental deve ser organizado em bimestres, com registro descritivo.

GESTÃO DA ESCOLA E RECURSOS HUMANOS

A implantação da Educação Integral em Tempo Integral, impõe a uma reorganização de quadro do pessoal da escola, o qual precisa estar de acordo com a necessidade e assegurando a quantidade suficiente para atender a essa demanda. A escola de Educação em Tempo Integral, seguirá com os seguintes profissionais:

- λ Diretor escolar: responsável pela gestão e organização do espaço escolar;
- λ Coordenador Pedagógico: Responsável pela orientação e acompanhamento do ensino e da aprendizagem no ambiente escolar, auxiliando nas atividades de avaliação, monitoramento, acompanhamento, planejamento e supervisão das atividades escolares.
- λ Professores habilitados no magistério para ministrar as aulas das turmas, pois estes são os responsáveis pelas atividades pedagógicas, articulação do currículo proposto para a escola.
- λ Profissionais de apoio (cozinheira, serviços gerais, inspetor de alunos, secretária, auxiliares e / ou outros que se fizerem necessários para o desenvolvimento do suporte administrativo, alimentar e de higiene na escola, na organização dos espaços, transições dos tempos, momentos de entrada e saída, deslocamentos e auxílio junto aos profissionais do magistério em suporte pedagógico. As atividades pedagógicas são de responsabilidade dos gestores e professores da escola, contudo, outros profissionais de apoio poderão contribuir no desenvolvimento do



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ANTÔNIO
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Rua Alagoas, 52 – Jd. Santa Luzia – CEP 14.210-000 - Fone: (16) 3983-1310 / 3983-1318

E-mail: educacao@luizantonio.sp.gov.br

currículo, dentro e fora do espaço escolar, sob a orientação da coordenação pedagógica.

PARCERIAS INTERSETORIAIS

No desenvolvimento das atividades para a efetivação da educação em tempo integral e nas atividades de ampliação de jornada escolar - contraturno, a Secretaria Municipal de Educação deste município poderá envolver a gestão de ações com a colaboração das famílias, celebrar convênios e parcerias com empresas, organização sociais sem fins lucrativos, acordos de cooperação com instituições públicas ou privadas, contratações de serviços, de forma potencializar as ações educativas, respeitando a proposta pedagógica de cada escola. Esses colaboradores podem disponibilizar de tempo, recurso, conhecimento, habilidade, trabalho, espaço e outras oportunidades para ampliar as vivências, saberes e conhecimento dos estudantes.

RECURSOS FINANCEIROS/ FÍSICOS E GESTÃO DE INSUMOS

As despesas necessárias à aplicação da presente lei ocorrerão por conta do orçamento público municipal, que poderá valer-se de contrapartida das esferas federal e/ou estadual, na gestão dos insumos de alimentação escolar, materiais pedagógicos, materiais de higiene e limpeza, ampliação, reparos e manutenção predial, entre outros recursos para a oferta com qualidade da jornada em tempo integral, na perspectiva da educação integral. Será necessário traçar um plano estratégico de obras (ampliação ou reformas e reparos) para melhoria dos espaços e da infraestrutura para a escola com oferta de educação em tempo integral, bem como ter disponibilidade de estrutura básico como refeitório, banheiro, salas e demais espaços educativos, respeitando as normas de acessibilidade para inclusão de estudantes com deficiência ou mobilidade reduzida. O município aderiu ao Programa Escola em Tempo Integral, instituído pela Lei nº 14640, de 31 de Julho de 2023, é um compromisso do Governo Federal para apoiar financeiramente e tecnicamente, o alcance da Meta 6 do Plano Nacional de Educação - PNE, em



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ANTÔNIO
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Rua Alagoas, 52 – Jd. Santa Luzia – CEP 14.210-000 - Fone: (16) 3983-1310 / 3983-1318

E-mail: educacao@luizantonio.sp.gov.br

relação a oferta de educação em tempo integral, buscando apoiar a organização e o aproveitamento do trabalho da Secretaria Municipal da Educação junto às escolas. As despesas oriundas da implantação e manutenção da escola integral serão realizadas com recursos da Secretaria Municipal de Educação e /ou fontes provenientes de parcerias no formato de Regime de Colaboração com entes públicos e/ ou privados, observada a aplicação exclusivamente em despesas para manutenção e para o desenvolvimento do ensino, na forma prevista no art. 70 da Lei 9394, de 20 de Dezembro de 1996.

ATRIBUIÇÕES À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Compete à escola:

- Adequar seu Regimento Escolar, assegurando a efetivação da organização pedagógica e administrativa da Educação em Tempo Integral e da Ampliação da Jornada Escolar, conforme oferta e orientações da Secretaria Municipal da Educação
- Revisar e adequar o Projeto Político Pedagógico e o Plano Escolar que disciplinará as normas e princípios de organização da Educação em Tempo Integral, conforme oferta e orientações da Secretaria Municipal da Educação;
- Apontar os critérios de organização da escola, especificando seu regime escolar, matrícula, calendário escolar, organização das turmas/agrupamentos de estudantes, processo de avaliação da proposta pedagógica e do desempenho dos estudantes com respectivas formas de registros, conselho de classe, estudos de recuperação, controle da frequência, classificação, progressões, transferência, aproveitamento de estudos e adaptação, reclassificação e conteúdos a serem desenvolvidos nos componentes curriculares;
- Operacionalizar as ações da Educação em Tempo Integral , garantindo a efetivação da proposta e acompanhando os resultados;
- Acompanhar a frequência dos estudantes a serem contemplados com a educação em tempo integral;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ANTÔNIO
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Rua Alagoas, 52 – Jd. Santa Luzia – CEP 14.210-000 - Fone: (16) 3983-1310 / 3983-1318

E-mail: educacao@luizantonio.sp.gov.br

• Adequar os espaços existentes no ambiente escolar ou extras escolares que possam favorecer a implementação e efetivação das atividades propostas no Projeto Político Pedagógico e no Plano Escolar.

Compete à Secretaria Municipal de Educação

- Orientar e acompanhar, o processo da implantação da Educação em Tempo Integral, envolvendo a comunidade escolar, a família e sociedade em geral sobre a necessidade e a importância da Educação Integral, seus benefícios e as mudanças na rotina escolar em virtude de sua implantação;
- Proporcionar formação continuada aos profissionais de Educação em Tempo Integral, possibilitando educação de qualidade e a valorização profissional;
- Assessorar pedagogicamente a coordenação pedagógica e/ou pedagoga da escola e diretor, na revisão, elaboração e a execução das propostas curriculares da Base Nacional Comum e da Parte Diversificada;
- Orientar as escolas na revisão, adequação e elaboração do Regimento Escolar, do Projeto Político Pedagógico e do Plano Escolar de acordo da Educação em Tempo Integral em Turno Único e da Ampliação da Jornada Escolar, conforme oferta e orientações da Secretaria Municipal da Educação;
- Orientar as escolas na execução e Implementação da Educação em Tempo Integral em Turno Único e na Ampliação de Jornada Escolar.
- Identificar e encaminhar ao Poder Executivo Municipal a necessidade de adequação, ampliação e reparos na estrutura predial da escola com oferta de Educação em Tempo Integral em Turno Único;
- Viabilizar o quantitativo suficiente de profissionais para atender a demanda da Educação em Tempo Integral em Turno Único;
- Monitorar e avaliar o processo de implantação da Educação em Tempo Integral, propondo adequações e revisões necessárias que vise a melhoria na qualidade da educação;
- Projetar a expansão das matrículas de Tempo Integral.

Compete ao Poder Executivo Municipal:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ANTÔNIO

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Rua Alagoas, 52 – Jd. Santa Luzia – CEP 14.210-000 - Fone: (16) 3983-1310 / 3983-1318

E-mail: educacao@luizantonio.sp.gov.br

- Fomentar a consolidação e implantação da Política Pública de Educação em Tempo Integral no Município;
- Ampliar e adequar, orientar e acompanhar, o processo da implantação da Educação em Tempo Integral;
- Assegurar a manutenção das escolas que ofertam Educação em Tempo Integral;
- Viabilizar o financiamento para as escolas que passarem a integralizar a Educação em Tempo Integral;
- Viabilizar, quando necessário, a construção, ampliação e adequação das escolas a fim de garantir espaços apropriados para desenvolver as atividades em tempo integral;
- Assegurar a ampliação da alimentação dos estudantes integrantes da proposta da Educação em Tempo Integral;
- Garantir a contratação de profissionais habilitados para o desenvolvimento do trabalho pedagógico junto a demanda da Educação em Tempo Integral.

ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DA EXPANSÃO DAS MATRÍCULAS DE TEMPO INTEGRAL

A Secretaria Municipal da Educação acompanhará anualmente a partir de 2024 a expansão de matrículas nas escolas para Educação de Tempo Integral. A avaliação da Educação em Tempo Integral será periódica, mediante reuniões com a equipe gestora e pedagógica das escolas, com registro dos pontos relevantes que possam afetar positiva ou negativamente os resultados da efetivação da Educação em Tempo Integral. Em vistorias permanentes administrativas e pedagógicas para análise da evolução do ensino e aprendizagem das turmas matriculadas em período integral. Essa avaliação será por meio de relatórios elaborados pela equipe da Secretaria da Educação em visitas periódicas com a proposição de relato com base nos seguintes requisitos: quantidade de alunos atendidos, qualidade do ensino, frequência do estudante, material didático e pedagógico, estrutura física, aplicabilidade da Matriz Curricular, profissionais atuantes, rendimento escolar,



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ANTÔNIO

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Rua Alagoas, 52 – Jd. Santa Luzia – CEP 14.210-000 - Fone: (16) 3983-1310 / 3983-1318

E-mail: educacao@luizantonio.sp.gov.br

fazendo uma análise junto a direção, equipe pedagógica e professor das situações que requerem mais atenção, apontando proposição de ações para superação dos desafios identificados, entre outros apontamentos que se fizerem pertinente.

METAS PARA AMPLIAÇÃO DAS MATRÍCULAS EM TEMPO INTEGRAL NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE LUIZ ANTÔNIO/ SP:

Reforçamos que as metas de ampliação das vagas para a Educação em Tempo Integral devem ser revisitas anualmente em todas as modalidades de ensino. Cabe enfatizar que as ampliações das vagas para Educação em Tempo Integral do Ensino Fundamental dependem exclusivamente da alocação de espaços fora dos prédios escolares ou da retomada do projeto para a construção de mais uma escola, proporcionando o desmembramento do atendimento do Ensino Fundamental, ou seja, tornar as escolas do município com um mesmo segmento.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Com este documento norteador, busca-se orientar e programar a expansão de jornada escolar em tempo integral na rede municipal de ensino com qualidade, de modo a encaminhar os primeiros passos de implantação do Ensino Integral nas escolas municipais. Esse documento não deverá ser o único embasamento da criação e gestão de matrículas de tempo integral, visto que há outras políticas sociais e educacionais que agregam reflexões e orientações para a evolução da educação. Através deste documento procuramos apoiar as escolas na implementação da expansão de jornada escolar, buscando cumprir de o que está estabelecido na Meta 6 do Plano Nacional de Educação e do Plano Municipal de Educação, que é a expansão de jornada na perspectiva da educação integral.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ANTÔNIO

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Rua Alagoas, 52 – Jd. Santa Luzia – CEP 14.210-000 - Fone: (16) 3983-1310 / 3983-1318

E-mail: educacao@luizantonio.sp.gov.br

REFERÊNCIAS:

BRASIL. CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988

BRASIL. Estatuto da Criança e do Adolescente: Lei federal nº 8069, de 13 de julho de 1990.

BRASIL. Ministério da Educação (MEC). Plano de Monitoramento e Avaliação do Programa Escola em Tempo Integral 2023-2026.

BRASIL. Ministério da Educação (MEC). Plano de Monitoramento e Avaliação do Programa Escola em Tempo Integral 2023-2026.

BRASIL. Lei nº 13005/2014. Plano Nacional de Educação - PNE. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011/2014/2014/lei/l13005.htm. Brasil. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira. Relatório do 4º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação – 2022. – Brasília, DF : Inep, 2022.

Brasília, DF: MEC, 2024. Portaria nº 2.036, de 23 de novembro de 2023 : define as diretrizes para a ampliação da jornada escolar em tempo integral na perspectiva da educação integral e estabelece ações estratégicas no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral.

Brasília, DF: MEC, 2024. Portaria nº 2.036, de 23 de novembro de 2023 : define as diretrizes para a ampliação da jornada escolar em tempo integral na perspectiva da educação integral e estabelece ações estratégicas no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral.

Guia para a alocação e distribuição de matrículas em tempo integral com eficiência e equidade. Disponível em: <https://www.gov.br/mec/pt-br/escolaemtempo-integral/documentos/documentos>.

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm.

Lei nº 9.394, de 20 de dezembro 1996: estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.

Resolução nº 18, de 27 de setembro de 2023: estabelece os critérios e procedimentos operacionais de distribuição, de repasse, de execução e de prestação de contas do apoio financeiro do Programa Escola em Tempo Integral
Resolução nº 25, de 24 de novembro de 2023 : institui os critérios de seleção de projetos da ação PAR-Portfólio no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ANTÔNIO
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Rua Alagoas, 52 – Jd. Santa Luzia – CEP 14.210-000 - Fone: (16) 3983-1310 / 3983-1318

E-mail: educacao@luizantonio.sp.gov.br

Resolução nº 25, de 24 de novembro de 2023 : institui os critérios de seleção de projetos da ação PAR-Portfólio no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral.

Resolução nº 18, de 27 de setembro de 2023: estabelece os critérios e procedimentos operacionais de distribuição, de repasse, de execução e de prestação de contas do apoio financeiro do Programa Escola em Tempo Integral

Resolução nº 26, de 24 de novembro de 2023 : institui os procedimentos de priorização e critérios de seleção de propostas de reforma e ampliação de unidades escolares e aquisição de mobiliário para atendimento de demandas do Programa Escola em Tempo Integral.

Resolução nº 26, de 24 de novembro de 2023 : institui os procedimentos de priorização e critérios de seleção de propostas de reforma e ampliação de unidades escolares e aquisição de mobiliário para atendimento de demandas do Programa Escola em Tempo Integral.